



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 239-18-CBMSC
Pregão Presencial 07-18-CBMSC**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR – CBMSC, E A
EMPRESA TRIEL HT IND E PARTICIPAÇÕES
S.A..**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor Interino da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, **TRIEL HT IND E PARTICIPAÇÕES S.A.**, estabelecida na **Rua Salomão Ioschpe, nº 901, bairro Distrito Industrial, Erechim - RS, CEP 99.706-532**, telefone **(54) 3520-3100**, inscrita no CNPJ sob o nº **89.422.042/0001-24**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Representante legal, **Airton Dalla Rosa**, portador(a) do CPF nº **400.884.640-91**, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA RÍGIDO 4X2 PARA O CBMSC**, conforme especificações constantes no Anexo Único, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) **Pregão Presencial 07-18-CBMSC**.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

Do Valor

I - O valor deste contrato é de **R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)**.

Do Preço

II - O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor Interino da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

Das Condições de Pagamento

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

II - em nome do **FUMCBM**.

§ 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) a **isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§ 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§ 5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§ 6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DO SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO

I – O prazo de vigência deste instrumento é de **21 de maio até 30 de abril de 2019**.

II – O prazo de entrega do encarroçamento é de:

a) **Elaboração do projeto: 15 (quinze) dias a contar do recebimento do veículo para o início dos serviços;**

b) **Execução do projeto: 120 (cento e vinte) dias a contar da aprovação do projeto.**

Observação: O Fiscal do Contrato deverá registrar em ofício a data em que entregou o veículo para a CONTRATADA iniciar os serviços.

III – O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo **10 (dez) dias**, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

IV – A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.**

a) Durante a vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do aviso.

V – Dos objetos:

a) O produto deverá ser entregue no **2º Batalhão de Bombeiros Militar, sito a Rua Altino Gonçalves de Farias, Nr 1500, Bosque – Curitiba/SC – CEP: 89.520-000**, telefone: (49) 3412-3136, no horário

compreendido entre as 13h00 às 18h00, ou conforme o horário definido pelo Fiscal do Contrato.

- b) O Fiscal do contrato deverá ser informado com ao menos 24 horas de antecedência da entrega.
- c) Caso a mesma empresa seja vencedora de mais de um lote consecutivo, poderá optar por custear o deslocamento, alimentação e hospedagem do fiscal do contrato até o local que o veículo se encontre, mediante agendamento com 5 dias de antecedência., em dia útil no horário compreendido entre 13h00 e 19h00.

§1º – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

§2º – O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte **0.6.28/7.6.40**, Subação **14076**, Item Orçamentário **4.4.90.52.52**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária,

fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;

m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, a partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;

n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;

q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;

u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);

v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;

y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;

z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;

aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;

ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;

ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE

II – Obriga-se o CONTRATANTE:

a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;



- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer

cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

- a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do(a) **Pregão Presencial 07-18-CBMSC**, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O Fiscal do contrato é o **Cap BM Willian LEAL Nunes**, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor Interino de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§ 1º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 2º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 7º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

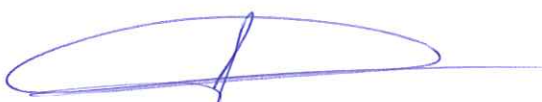
§ 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

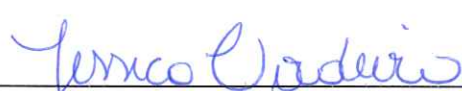
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 21 de maio de 2018.

 _____ LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel-BM CONTRATANTE	 AIRTON DALLA ROSA Diretor Triel-HT CPF 400.884.640-91 _____ AIRTON DALLA ROSA CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

 _____ ASSINATURA – Testemunha 1	 _____ ASSINATURA – Testemunha 2
--	---

Nome completo: RODRIGO PHELIPE PFELEGER - SD BM
CPF: Mtel 931683-3

Nome completo: JÉSSICA CORDEIRO
CPF: 025.144.970.-00

ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO

1. QUADRO QUANTITATIVO

LOTE III						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Transformação do veículo (Item 01), com a cabine duplicada (Item 2) em Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR) para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	Unidade	01	TRIEHL HT ABTR	R\$ 326.000,00	R\$ 326.000,00
TOTAL						R\$ 326.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. LOTE I – ITEM 01 – CHASSI DE CAMINHÃO RÍGIDO 4X2

2.1.1. GENERALIDADES: Veículo tipo Caminhão Rígido, 4X2 (dois eixos); Modelo 2018, de fabricação nacional, contendo todos os equipamentos obrigatórios previstos nas normas de Trânsito; O veículo deverá ser entregue limpo e com os tanques de combustível e ARLA 32, se houver, cheios.

2.1.1.1. Motorização: Motor à diesel com sistema de gerenciamento eletrônico conforme Proconve P-7 / EURO-5, com 285 cavalos de potência (mínimo); torque mínimo de 950Nm.

2.1.1.2. Transmissão: O veículo deverá possuir caixa de transmissão automatizada com 6 marchas à frente (mínimo) e uma à ré (mínimo).

2.1.1.3. Segurança: Freio nas 4 rodas com Sistema Anti-Blocante (ABS) de fábrica e freio motor (bloqueio dos gases da combustão); Freio de estacionamento; barra estabilizadora na suspensão dianteira e traseira.

2.1.1.4. Chassi: Composto por material do tipo aço LNE; Entre-eixos entre 4.750mm e 5.200mm.

2.1.1.5. Capacidades: PBT de 16.000 Kg; tanque de combustível com capacidade entre 250 litros e 330 litros; tanque de ARLA 32 (se houver) com capacidade mínima de 35 litros.

2.1.1.6. Garantia, manutenção e assessoria: O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, e a empresa vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada em cidade com raio máximo de 100 km do centro urbano de Tangará-SC. A empresa vencedora deverá prestar assessoria técnica quando da duplicação da cabine (Lote 2) e do encarroçamento (implementação) do veículo (Lote 3), com ênfase às alterações que serão necessárias para interligar a bomba hidráulica junto à tomada de força do veículo, à fim de manter o veículo dentro dos padrões mínimos de funcionamento, segurança e garantia.

2.2. LOTE II – ITEM 02 – DUPLICAÇÃO DA CABINE DO VEÍCULO DESCRITO NO ITEM 01

2.2.1. GENERALIDADES: Transformação de cabine simples em cabine dupla para o chassi zero Km, conforme Lote 01, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, devendo possuir as seguintes especificações.

2.2.1.1. Alongamento de 1100mm a 1400mm entre a porta original e a traseira da cabine, a fim de manter as linhas originais do veículo, utilizando chapas de aço 1020 para a estrutura.

2.2.1.2. Deverá ser aplicada forração em todo o teto em corvim de maneira a adquirir uniformidade, sendo fixado com pinos de pressão. Deverá ser colocada fiação elétrica entre o teto e o forro para instalação de rádio comunicação (interna à cabine) e barra sinalizadora (externa).

2.2.1.3. Deverá adequar o console frontal superior na largura da cabine destinado a alojar módulos de comando do sinalizador luminoso e sonoro e de radiocomunicação, com revestimento mantendo as características de acabamento original conforme a cabine e o teto.

2.2.1.4. Deverão ser confeccionadas duas portas traseiras de no mínimo 850mm de vão livre, com ângulo mínimo de abertura de 80 graus. As portas deverão possuir cantos arredondados e modelagem semelhante as características das originais, deverão possuir dobradiças e fechaduras originais. Os vidros deverão ser do padrão automotivo, temperados, com acionamento manual que permita descer até ficar totalmente dentro da estrutura metálica. A parte interna deverá ser revestida do mesmo corvim dos assentos mantendo a qualidade do acabamento.

2.2.1.5. O alongamento deverá ser equipado com três assentos individuais com encosto regulável com altura até acima da cabeça, com cintos de segurança de três pontas; os bancos devem ser revestidos em corvim resistente a umidade e abrasão sendo de fácil limpeza. Os bancos das extremidades (02) deverão possuir compartimento para encaixe perfeito do equipamento de respiração autônoma EPR que o Corpo de Bombeiros de Tangará possui, não podendo causar desgaste e ruído devido vibração e balanços dos deslocamentos. Deverá ser confeccionado compartimento para acondicionar 3 capacetes de combate a incêndio embaixo dos assentos traseiros, de forma que não riskem nem se movam com os movimentos e vibrações do caminhão.

2.2.1.6. Deverá possuir tapetes lisos vernizados. Utilizar manta de feltro no assoalho da parte alongada para isolamento acústico e térmico. Na parte externa deverá ser aplicado vedante de primeira qualidade e emborrachamento na parte inferior do assoalho para evitar infiltrações e posteriormente aplicar fundo e tinta PU; Deve-se manter uma altura útil mínima de 1m (um metro) no do assento ao teto (interno).

2.2.1.7. As escadas de acesso às portas traseiras deverão ser confeccionadas com estrutura para suportar até 200 Kg feitas com degraus de grade vazada em alumínio maciço serrilhado, (serve como referência o modelo utilizado no Scania R). O 1º degrau deverá ter distância de 520mm do solo e 220mm entre os demais e o assoalho interno. O acabamento da forração no assoalho da entrada das portas traseiras deverá ser reforçado com alumínio xadrez antiderrapante evitando acidentes com botas molhadas. Deverá possuir pega mão longo de 400mm na entrada das portas traseiras, próximo às dobradiças.

2.2.1.8. O sistema de levantamento da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso utilizando dois cilindros hidráulicos, com cabo de aço para limitar o curso final a fim de evitar danos e possuir uma haste manual (de cor amarela) para travar a abertura evitando que a cabine retorne e cause acidente durante manutenções.

2.2.1.9. Todos os parafusos utilizados deverão ser de aço inoxidável com porcas autotravantes e rebites de alumínio. Todo o acabamento deverá ser confeccionado com materiais de primeira qualidade, visando longa vida útil evitando manutenção corretiva.

2.2.1.10. A fim de evitar serviços, utilização de materiais ou produtos de má qualidade, a transformação da cabine deverá possuir 5 anos de garantia contra defeitos na transformação. A garantia deverá incluir além da reposição total dos materiais para a manutenção, os custos do deslocamento do caminhão até a assistência técnica ou do técnico até o local de trabalho do caminhão na cidade de Tangará-SC.

2.2.1.11. Toda a cabine deverá ser pintada da cor vermelha rubi padrão do CBMSC (Padrão CBMSC: referência tinta Renner Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401).

2.2.1.12. O prazo para a realização do serviço será de 60 dias a contar da assinatura do contrato.

2.3.1. TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO:

2.3.1.1. GENERALIDADES:

2.3.1.1.1 Especificação técnica para o encarroçamento do chassi caminhão conforme resultado do Lote 01, com a cabine duplicada na forma do Lote 02, fornecido pelo CBMSC, para transformação em Caminhão Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR). A execução deverá atender à NBR 14096 exceto nos itens que este descritivo dispor de forma diferente.

2.3.1.1.2. serão confeccionadas carenagens complementares ao tanque de água, para que este fique à mesma altura da cabine. Estas carenagens devem ser construídas em perfis de alumínio de faces planas com

espessura de no mínimo 2 mm, se soldadas, deve ser eletricamente. O revestimento deverá ser feito em chapas de alumínio com espessura mínima de 2 mm e fixados a carroceria sem a utilização de rebites, proporcionando ao conjunto um bom acabamento;

2.3.1.1.3. apara-barro de borracha deve ser instalado atrás das rodas traseiras;

2.3.1.1.4. a carroceria deve ser construída formando um único bloco, fixado ao quadro auxiliar, independente do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço a que a viatura será submetida;

2.3.1.1.5. o peso bruto total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, materiais acessórios, mangueiras e o pessoal da guarnição, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi e pela legislação vigente;

2.3.1.1.6. a carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente a bomba de incêndio;

2.3.1.1.7. os compartimentos de materiais devem ter dispositivo unidirecional para esgotamento de líquidos, permitindo a saída destes e impedindo a entrada de poeira e líquidos, sistema de iluminação que atenda a todo o compartimento e piso interno em chapa de alumínio antiderrapante;

2.3.1.1.8 a carroceria deverá abrigar todos os materiais, inclusive o painel de controle, sendo que terá 6 portas em cada lateral e uma na traseira. As portas laterais serão dispostas à razão de 3 na horizontal e 2 na vertical.

2.3.1.1.8.1 Todas as portas superiores e a traseira abrirão para cima, à exemplo dos bagageiros de ônibus, devendo possuir sistema de amortecedores dimensionados de forma a suportar o peso das portas abertas, sistema de trava para evitar que a porta abra ou feche sozinha ou com o veículo em movimento, tirante para facilitar o alcance da porta quando aberta (para fechamento) e permitir a abertura/fechamento sem esforço; e

2.3.1.1.8.2 Todas as portas inferiores abrirão com dobradiças, de forma que toda a lateral mova-se para ficar em um ângulo aproximado de 90° com a carroceria e 180° com o solo. Deverá possuir sistema de amortecedores que mantenha a porta fechada quando o ângulo de abertura for menor que 30°. Como a porta servirá como degrau pela guarnição, deve ser revestidas com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de 2,2 mm de espessura mínima e capacidade de carga de 200 Kg, no mínimo, podendo se valer de correntes (inoxidáveis) para garantir a capacidade de carga, tendo em suas laterais faixas refletivas, que se tornem aparentes quando as portas estiverem abertas;

2.3.1.1.9 todos os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão de aço inox;

2.3.1.1.10 a viatura deverá possuir ângulo mínimo de saída (traseiro) de 12° (doze graus);

2.3.1.1.11 a viatura deverá possuir em seu para-choque dianteiro um guincho com capacidade mínima de 4000 kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m. O guincho deverá ser acionado por controle remoto e manual e deverá ser blindado para evitar a entrada de água;

2.3.1.1.12 o veículo deverá possuir calibrador automático dos pneus, tipo Rodoar, com comandos na cabine em local adequado;

2.3.1.1.13 deverá ser entregue uma escada com banzos de fibra e degraus de alumínio, com dois lances de 5 metros cada, e sistema de fixação sobre a viatura, que garanta segurança para não desprender-se sozinho e facilidade para uso da guarnição;

2.3.1.1.14 o estepe do caminhão deverá ser reposicionado, à traseira da carroceria, com seu suporte voltado para o chão, de forma a não comprometer o espaçamento interno da carroceria e permitir acesso para o seu uso.

2.3.1.2. SUPERESTRUTURA:

2.3.1.2.1 Deverá ser confeccionada em perfis de alumínio, revestidas com chapa de alumínio colados. A estrutura superior e laterais deverão ter os cantos retos;

- 2.3.1.2.2 a superestrutura poderá ter a parte superior, construída com inclinação para o interior, de até 3° (três graus), de forma que a parte superior da superestrutura fique mais estreita do que a parte inferior;
- 2.3.1.2.3 a superestrutura deverá ter aproximadamente (aceitável 10% de variação) as seguintes medidas: altura entre 2000 à 2200 mm mais o estribo inferior de 70 mm; comprimento de 6000 mm; e largura de 2520 mm na parte inferior e 2420 mm na parte superior;

2.3.1.3. QUADRO AUXILIAR E CHASSI

- 2.3.1.3.1. A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono 1020 tipo viga "U", conforme norma ASTM-A6 1 A36 / A-572 para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Este quadro auxiliar deverá ser totalmente soldado eletricamente (MIG) com arame para solda da Norma-AWS 5.18-79 ER 70 S- e DIN 8559. Deverá ser fixado ao chassis feito por meio de no mínimo 08 (oito) talas parafusadas ao chassi (quatro de cada lado), sendo que sua construção e assentamento devem obedecer a orientação e diretrizes técnicas do fabricante do chassi;
- 2.3.1.3.2. O quadro auxiliar terá fixação elástica, parafusada ao chassi, com talas parafusadas e de grampos, perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto. A fixação deverá estar de acordo com as orientações técnicas e recomendações estabelecidas pelo fabricante do chassi;
- 2.3.1.3.3. Após a montagem e solda, o quadro deverá ser jateado até atingir o grau SA 2 ½ (no mínimo) da norma ISO-8501-1. Em seguida o quadro auxiliar será pintado com fundo tipo Primer Epoxi de ferro e duas demãos de tinta cor preta Esmalte Poliuretano Catalisado.

2.3.1.4. TANQUE DE ÁGUA:

- 2.3.1.4.1. capacidade entre 3.900 e 4.100 litros.
- 2.3.1.4.2. localizado entre o compartimento de bomba e a traseira do chassis, envolvido pelas superestruturas dos compartimentos de materiais e carenagens;
- 2.3.1.4.3. formato retangular, com medidas adequadas para a distribuição de peso no chassi, dentro dos limites estabelecidos pelas Normas do INMETRO;
- 2.3.1.4.4. deve ser construído em chapas de aço carbono A36, soldadas com dupla costura, por processos elétricos dobrados a frio com cantos arredondados com as tubulações também em carbono;
- 2.3.1.4.5. as soldas de união de chapas não podem ser nos cantos;
- 2.3.1.4.6. as laterais, tetos, fundos e cabeceiras com espessuras mínimas de 4,76 mm;
- 2.3.1.4.7. o tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi;
- 2.3.1.4.8. quebra ondas, dividindo o tanque em seções de no máximo 500 litros no mesmo material e espessura do tanque, fixos, soldados ao tanque, de acordo com a NBR 14096;
- 2.3.1.4.9. fixação sobre coxins especiais, dimensionados de acordo com a carga que irá receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi;
- 2.3.1.4.10. tampas em chapas do mesmo material do tanque, parafusadas com quatro parafusos nos seus extremos, sobre juntas de borracha garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e a todas as seções;
- 2.3.1.4.11. respiradouro e ladrão com diâmetro de 5" na parte central do tanque, de onde parte uma tubulação de descarga com 3" de diâmetro para derramar a água em excesso abaixo do nível inferior do chassi;
- 2.3.1.4.12. saídas para visor de nível da água do tanque que deverá ficar localizado no compartimento do painel da bomba;
- 2.3.1.4.13. respirador de função incorporado ao ladrão, permitindo a entrada e saída de ar do interior do

tanque; e

2.3.1.4.14. caixa dreno de aço carbono A36, espessura de 4,76 mm, soldada à parte inferior do tanque, com saída para a bomba com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno de 63 mm de diâmetro com tampão.

2.3.1.5. COMPARTIMENTO DA BOMBA:

2.3.1.5.1. Deverá ser localizado entre a cabine, à frente, o tanque d'água atrás, e compartimentos para materiais à direita e à esquerda; conterá a bomba de incêndio e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba;

2.3.1.5.2. a casa de bomba deverá aproveitar ao máximo o espaço acima descrito e abrigará o tanque de combustível do caminhão (diesel);

2.3.1.5.3. o sistema de baterias do veículo deverá ser instalado de forma a não comprometer o espaçamento da casa de bomba, mantendo uma distância segura do tanque de combustível, e se necessário instalado abaixo da cabine;

2.3.1.5.4. a distância entre a cabina e casa de bomba deverá ficar de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabine. Se necessário, deve ser embutido na casa de bomba, o filtro de ar do veículo;

2.3.1.5.5. Deverá ser instalada uma plataforma no compartimento da bomba, visando acesso para manutenção, com capacidade de carga mínima de 150Kg;

2.3.1.5.6. no lado direito e no lado esquerdo da casa de bomba deverá possuir, tubulações de expedição da bomba, localizada na parte inferior, (podendo ser acima do tanque de combustível), onde serão locadas uma saída de cada lado com 2 ½' de diâmetro com comando de acionamento manual através de alavanca que atue em válvula esférica vazada. As tubulações de saída deverão ter ângulo de -30° (inclinadas na direção do solo);

2.3.1.5.7. o convés deverá ser reforçado para receber transeuntes caminhando aleatoriamente em seu espaço; e

2.3.1.5.8. O espaçamento dos perfis da estrutura de alumínio do convés deverá ser entre 300 e 400 mm, evitando assim a deformação mesmo que momentânea de qualquer parte do convés;

2.3.1.5.9. sistema de chapeamento superior fixado por parafusos em aço inoxidável (ou cola adesiva específica para este fim) e sistema de impermeabilização (precedida de escareamento na chapa), evitando assim a entrada d'água no local;

2.3.1.5.10. a casa de bombas deverá ser concebida de forma a evitar a entrada de lama e detritos como poeira em seu interior, principalmente pela parte inferior, mantendo no entanto, saída para escoamento de água em caso de vazamento.

2.3.1.6. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES:

2.3.1.6.1 Será instalado na traseira da carroceria. Deverá ser instalado o painel de controle e operação da bomba de incêndio, compartimento para acondicionamento do mangotinho e carretel (inclusive);

2.3.1.6.2 o painel de controle deverá estar localizado em compartimento embutido, formando um conjunto móvel, tipo porta com abertura para fora e com fechadura, de forma que facilite a manutenção da parte elétrica pela parte externa da viatura, devendo a chapa que emoldura os comandos de controle e acionamento da bomba ser de aço escovado;

2.3.1.6.3 o acesso ao painel de comando deve se dar pela traseira do veículo e os comandos e controles executados pelo operador ao nível do solo, atrás do para-choques. Considerar um operador com estatura de 1,75 metros;

2.3.1.6.4 deverá ser construído de alumínio polido com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos deverão possuir placas em alumínio ou acrílico para identificação no idioma português;

2.3.1.6.5 deverá ser provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com led, ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi com interruptor no próprio painel;

- 2.3.1.6.6 deverá ser instalada no painel uma placa indicativa com rendimentos da bomba de incêndio;
- 2.3.1.6.7 deverá ser instalados os seguintes comandos:
- 2.3.1.6.7.1. chave geral de todo o circuito elétrico da viatura;
 - 2.3.1.6.7.2. iluminação do painel de comandos e controles;
 - 2.3.1.6.7.3. acelerador micrométrico ou de controle elétrico do motor do veículo;
 - 2.3.1.6.7.4. acionamento da torre de iluminação (ligar os holofotes);
 - 2.3.1.6.7.5. acionamentos de válvulas pneumáticas das sucções tanque–bomba, retorno bomba–tanque e do mangotinho. As saídas localizadas nas laterais da viatura terão acionamento manual, conforme item 5.6;
- 2.3.1.6.8 deverão ser instalados os seguintes controles:
- 2.3.1.6.8.1 manômetros d'água de visor com glicerina diâmetro 101,6mm (4") com escala de 0 à 400 PSI;
 - 2.3.1.6.8.2 indicador de bomba acionada / ligada;
 - 2.3.1.6.8.3 horímetro;
 - 2.3.1.6.8.4 tacômetro para RPM do motor de 0 a 3500 RPM;
 - 2.3.1.6.8.5 visor de nível de água no tanque eletrônico com no mínimo 04 (quatro) níveis e de mangueira transparente com boia;
 - 2.3.1.6.8.6 luz guia de uso dos holofotes;
 - 2.3.1.6.8.7 plaquetas de indicações gerais.
- 2.3.1.6.9 o sistema pneumático de acionamento das válvulas não deverá em nenhuma hipótese interferir no sistema de acionamento dos freios, ou seja, qualquer vazamento no sistema de acionamento pneumáticos das válvulas não deverá influenciar o sistema de freios da viatura;
- 2.3.1.6.10 acima do painel de controle e comandos, também embutido abaixo da porta traseira, deverá ser confeccionado um compartimento destinado para o mangotinho, carretel e o respectivo motor elétrico;
- 2.3.1.6.11 o mangotinho deverá ter atendida às seguintes especificações:
- 2.3.1.6.11.1 Será instalado na traseira sobre o compartimento de bomba um carretel de mangotinho de diâmetro 25,4mm (1") com 30 (trinta) metros de comprimento;
 - 2.3.1.6.11.2 O Carretel será resistente, de fácil montagem e desmontagem com alimentação axial dotada de junta giratória em material anticorrosivo e de vedação perfeita e durável. O corpo estrutural como tambor e laterais serão em alumínio e, bases de fixação e suportes serão construídos em aço carbono tratado;
 - 2.3.1.6.11.3 O recolhimento do carretel será elétrico e possuirá dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola, de atuação manual, capaz de evitar o desenrolamento em situações indesejáveis. Deverá possuir também recolhimento manual, para o caso de problemas elétricos;
 - 2.3.1.6.11.4 A mangueira será de borracha reforçada com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada para pressão de ruptura de 600 PSI (42 kgf/cm²) com diâmetro interno de 25,4mm (1") e terminais empatados do tipo giratório construídos em material anticorrosivo;
 - 2.3.1.6.11.5 O esguicho será do tipo regulável para jato sólido/pleno ou neblina com bloqueio total, com empunhadura do tipo pistola, construído em latão cromado conectado à extremidade do mangotinho por rosca 1" (25,4mm), devendo possuir vazão constante de 100 lpm a 690Kpa, com alavanca de abertura e fechamento em conformidade com a NBR 14870 edição 2002;
 - 2.3.1.6.11.6 O guia da mangueira do carretel será acompanhado de guia de mangueira giratório, construídos inteiramente em alumínio polido e anodizado em aberturas próprias nas laterais da viatura sobre o compartimento de bomba, centralizado em relação ao direcionamento lateral do mangotinho;

2.3.1.7 CARENAGENS COMPLEMENTARES SUPERIORES

2.3.1.7.1 Deverão ser confeccionadas, estribos superiores laterais, para que este fique proporcional à altura da cabine, de modo que permita um visual harmônico entre cabine e carroceria. Estes estribos superiores deverão ser em alumínio tubular sem pontas.

2.3.1.8 CARENAGENS COMPLEMENTARES INFERIORES

2.3.1.8.1 Seguindo o alinhamento inferior do tanque devem ser instaladas gavetas para aproveitamento do espaço, e onde não for possível a sua instalação deve ser complementado com carenagem de modo preencher toda a lateral na parte inferior das laterais. As portas dessas gavetas devem servir como apoio (estribo) para acesso nas partes superiores dos compartimentos, portanto devem ter abertura para fora e para baixo, constituído de alumínio antiderrapante e capacidade de suportar peso mínimo de 200 Kgf;

2.3.1.8.2 Os compartimentos (gavetas inferiores) terão altura, largura e profundidade de maneira a aproveitar o máximo do espaço. Suas portas deverão ter vedação em guarnição de borracha montadas nos marcos dos compartimentos de material, e não nas portas móveis, de modo a manter o local hermeticamente fechado isento da entrada de água e poeira;

2.3.1.8.3 Estas carenagens deverão ser confeccionadas em perfis de alumínio, cobertos com chapa de alumínio lisas estampadas em liga H-14 com espessura mínima de 2,00mm, coladas com fita dupla face de alta resistência, mesmo material usado no restante superestrutura e as chapas deverão ser coladas por dentro de maneira que os perfis fiquem por fora do compartimento;

2.3.1.8.4 As gavetas inferiores abrirão com dobradiças na parte inferior, de forma que toda a lateral mova-se para ficar em um ângulo aproximado de 90° com a carroceria e paralelas com o solo. Deverá possuir sistema de pistão (amortecedor) que mantenha a porta fechada quando o ângulo de abertura for menor que 30°. Como a porta servirá como degrau pela guarnição, deve ser revestidas com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de 2,2 mm de espessura mínima e capacidade de carga de 200 Kg, no mínimo, tendo em suas laterais faixas refletivas, que se tornem aparentes quando abertas;

2.3.1.8.5 As gavetas abaixo da casa de bomba terão divisórias destinadas a acondicionar mangueiras de incêndio do tipo III e IV e material hidráulico, como divisores, esguichos, redutores e adaptadores. A gaveta deverá possuir 2 suportes (apoios) com rosca Storz, de 2 ½", e 3 suportes (apoios) com rosca Storz, de 1 ½" para estes materiais, além de suportes em suas paredes internas para 2 mangueiras de 2 ½" e 4 mangueiras de 1 ½";

2.3.1.9. COMPARTIMENTO DE MATERIAIS

2.3.1.9.1. Deverão ser confeccionados seis compartimentos nas laterais da carroceria, três em cada lado, denominados compartimentos "1", "2" e "3" do lado esquerdo (lado do motorista – da frente para a traseira) e "4", "5" e "6" do lado direito (lado do caroneiro – da frente para a traseira);

2.3.1.9.2 Estes compartimentos, deverão ser fixados ao quadro auxiliar do chassi por meio de coxins cônicos de borracha/aço, devendo ainda revestidos com chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm sem pintura interna, colados nos perfis de alumínio retangular de espessura mínima de 2 mm, e parte superior com alumínio antiderrapante pelo lado externo;

2.3.1.9.3 Os compartimentos de materiais deverão possuir colunas perfuradas e bandejas horizontais que permitam ser reposicionadas para cima e para baixo, sendo presas nas 4 extremidades com parafusos de bitola adequada;

2.3.1.9.4 O compartimento "1" deverá acondicionar uma moto-serra e equipamentos diversos. Deverá possuir duas divisórias verticais e duas horizontais em um terço de sua extensão;

2.3.1.9.5 O compartimento "2" será destinado a acondicionar cones de sinalização de trânsito, hastes para resgate veicular e deverá possuir compartimentos menores, para acondicionamento de materiais diversos de tamanho pequeno, como fitas zebradas e outros. Deverá possuir duas divisórias verticais e duas horizontais em um terço de sua extensão;

2.3.1.9.6 O compartimento "3" será destinado a acondicionar o conjunto desencarcerador existente na OBM de Tangará, devendo comportar o conjunto contendo moto-bomba, ferramenta combinada, cilindro expensor e mangueiras.

2.3.1.9.6.1 Deverá conter plataforma móvel, com curso para fora do compartimento, de forma a facilitar a retirada do equipamento de seu berço;

2.3.1.9.6.2 Deverá ser confeccionada uma bandeja móvel para as ferramentas hidráulicas, sendo que esta gaveta deve ser móvel, para fora e com abertura em ângulo, para facilitar a retirada dos materiais;

2.3.1.9.6.3 Deverá ser confeccionada uma bandeja móvel para as mangueiras hidráulicas, acima da bandeja das ferramentas, sendo que esta gaveta também deve ser móvel, para fora e com abertura em ângulo, para facilitar a retirada das mangueiras.

2.3.1.9.7 O compartimento "4" deverá ser adaptado para acondicionar um ventilador de incêndio e materiais diversos;

2.3.1.9.8 O compartimento "5" deverá acondicionar materiais diversos de sapa, tais como enxadas, pás, machado, picareta, pé de cabra, e uma caixa de ferramentas. Deverá possuir berços adequados para posicionamento destes materiais, que ficarão encaixados nas paredes do compartimento.

2.3.1.9.9. O compartimento "6" deverá acondicionar uma maca rígida com 1,8 metros de comprimento, deverá possuir dois suportes móveis com berços para cilindros de ar comprimido (e cela), com curso para o exterior do compartimento, a fim de facilitar a retirada dos equipamentos;

2.3.1.9.10 Os materiais deverão possuir "berços" para seu acondicionamento e mecanismo que garanta uma boa fixação e facilidade para retirada e recolocação em seu local, sugerindo-se o uso de elásticos permanentemente fixos em uma das suas extremidades para essa fixação.

2.3.1.9.11 As plataformas e gavetas móveis deverão possuir sistema de travamento quando fechadas e abertas;

2.3.1.9.12 Todos os materiais descritos neste item serão fornecidos pelo CBMSC, com exceção do conjunto mangotinho, que deverá ser fornecido pela empresa vencedora.

2.3.1.10 CONVÊS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES:

2.3.1.10.1 Todo o convés será construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 4 mm, exceto os compartimentos de materiais que serão de 3 mm, construído em chapas de alumínio lisa;

2.3.1.10.2 Na parte superior do tanque em toda sua extensão, será construído um conjunto, fixado com parafusos na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada de água;

2.3.1.10.3 Deverá ser instalado sobre o caminhão, centralizado na parte superior externa, um sistema para o acondicionamento de uma escada extensível (5,00 metros fechada), com dispositivo (eixo rolante fixo) que permita a retirada e colocação da escada de maneira segura e confortável. Deverá ainda ter um sistema de travamento que fixe com segurança e garantia de que não permita a ejeção da mesma quando a viatura estiver em deslocamento; este sistema deverá dispor de berço para acondicionamento de 01 (um) croque utilizado nos trabalhos de rescaldo;

2.3.1.10.4 A escada deverá ser posicionada o máximo possível à frente da parte superior da carroceria, a fim de deixar maior espaço livre para trânsito na parte posterior;

2.3.1.10.5 Será instalada uma torre de iluminação, conforme previsto no item 13 desta especificação, com sua base móvel o mais próxima à traseira da veículo, e com o compartimento dos holofotes ao lado do compartimento de materiais da direita;

2.3.1.10.6 Conterá dois compartimentos para acondicionamento de materiais diversos, em forma de baú, um de cada lado, com 3000 mm de comprimento, 500 mm de largura e a mesma altura das carenagens superiores, de forma que não sejam vistos pela lateral da viatura quando fechados, posicionados na parte frontal da viatura. Deverão possuir alça para abertura e sistema de travamento manual;

2.3.1.10.7 O acesso se dará através de escada, em conformidade com o item 22 desta especificação.

2.3.1.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.3.1.11.1 O veículo terá seu alternador dimensionado para atender as demandas elétricas do veículo transformado, mencionado nesta especificação;

2.3.1.11.2 Possuirá uma bateria secundária, na tensão do chassi, baixa manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do sistema elétrico. Tendo o chassi tensão de 24v, possuirá 2 baterias secundárias;

2.3.1.11.3 Será mantida a bateria original do veículo à qual servirá para a demanda elétrica do caminhão

(motor de arranque, setas, faróis, lanternas, etc. e rádio comunicador [item 11.21]). Possuirá bateria secundária, conforme item anterior para os sistemas elétricos do encarroçamento (sirene, strobos, iluminação interna dos compartimentos, holofotes, etc.);

2.3.1.11.4 Chave geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroceria;

2.3.1.11.5 Centrais elétricas, contendo disjuntores ou fusíveis para todos os circuitos;

2.3.1.11.6 Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico;

2.3.1.11.7 O sistema elétrico da viatura estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação, fusíveis ou disjuntores;

2.3.1.11.8 Todos os componentes do sistema elétrico e fiação serão facilmente acessíveis na central elétrica, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles estarão localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas serão à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também estará preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias;

2.3.1.11.9 Os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

2.3.1.11.10 Toda a fiação será de cobre, e deverá estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuirá isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Serão usados cabos multicondutores desde que não sejam sujeitos a altas temperaturas do motor;

2.3.1.11.11 A fiação terá códigos permanentes de cores e terão identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura será inacessível, blindada e instalada em local protegido;

2.3.1.11.12 Todos os conduítes, armações e fiações serão fixados ao compartimento por laços de material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

2.3.1.11.13 Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE J1292;

2.3.1.11.14 Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação serão adequados para utilização e serão padrão automotivo e eletrônico;

2.3.1.11.15 O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc. terão capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

2.3.1.11.16 Todos componentes elétricos, terminais e pontos terão uma alça de fio que possibilitarão pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

2.3.1.11.17 Todos os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntores principais eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), ou fusíveis automotivos, e serão facilmente acessíveis na central elétrica. Será previsto um disjuntor (ou fusível) de 15A adicional para uso futuro. Todos os disjuntores serão firmemente instalados, de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

2.3.1.11.18 Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, disjuntores, lâmpadas e indicadores e baterias serão marcados com números e letras de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, bem como dos equipamentos opcionais serão fornecidos em separado;

2.3.1.11.19 Possuirá também, de fácil acesso ao motorista, chave geral, painel de acionamento da sirene eletro-pneumática do tipo fã-dó, sistema de acionamento das luzes de sinalização estroboscópica dianteira, lateral e traseira; dispositivo de comando (sistema pneumático) de acionamento da bomba de incêndio. Todos serão instalados em painel metálico medindo 200 por 300 mm, com iluminação eficiente e placas

de identificação da função em tamanho adequado, permitindo que o motorista visualize facilmente o dispositivo de acionamento, tanto de dia como à noite;

2.3.1.11.20 A empresa vencedora deverá fornecer e instalar uma lanterna de mão recarregável com suporte (referência: lanternas Streamlight) à chave-geral do caminhão, mantendo-a energizada mesmo com a chave de ignição na posição desligada, alimentado pela bateria do encarroçamento. O conjunto deve ser posicionado em local de fácil acesso e que não atrapalhe a circulação na cabine;

2.3.1.11.21 Deverá ser fornecido e instalado um rádio transmissor digital (referência: Motorola DGM 8000 MOTOTRBO), com antena, o qual estará posicionado no interior da cabine e terá, de forma sobresaliente e interligada, um microfone e caixa acústica posicionadas no painel de comando da bomba, posicionados à traseira da viatura;

2.3.1.11.22 Deverá ser fornecida e instalada uma câmera de ré que seja automaticamente acionada quando a marcha à ré for engatada. A tela para visualização das imagens deverá ser posicionada na cabine em local de fácil visualização do motorista e deverá possuir ao menos 7 polegadas.

2.3.1.12. ILUMINAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

2.3.1.12.1 Todos os compartimentos de materiais, compartimento de bomba, gavetas e painel de comando, deverão ser dotados de iluminação feita por conjuntos lâmpadas tipo Led, com acendimento simultâneo de todos os compartimentos quando ligado a chave geral que deverá ser instalado junto ao painel de comando. Os conjuntos das lâmpadas devem ser ligados em paralelo.

2.3.1.13. TORRE DE ILUMINAÇÃO (LUZ DE CENA)

2.3.1.13.1 Será instalada uma torre de iluminação, destinada a fornecer toda a iluminação necessária ao teatro de operações, com altura entre 1500 e 1800 mm, composta por 04 (quatro) refletores em LED de 7500 lumens cada. Possuirá braço dobrável, com travamento automático e 02 alças que facilitem o giro de 360° do topo. Será alimentada pela bateria auxiliar (item 11.2), com acionamento da iluminação previsto no painel de comando de bomba.

2.3.1.13.2 A torre de iluminação será localizada em compartimento específico, ao lado oposto da escada de acesso, que evite a exposição direta dos holofotes às intempéries;

2.3.1.13.3 As lentes deverão ser protegidas por grade ou confeccionadas em vidro temperado ou outro material translúcido que suporte o aumento de temperatura.

2.3.1.14. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

2.3.1.14.1. A viatura deverá apresentar 06 (seis) sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas 03 (três) no lado esquerdo e 03 (três) no lado direito, na extremidade traseira do mesmo, conforme legislação de trânsito vigente no Brasil;

2.3.1.14.2. Deverá ter ainda, 03 (três) lanternas traseiras em cada lado, com função de:

2.3.1.14.2.1. Luz de posição e freio (vermelha);

2.3.1.14.2.2. Luz de advertência e direção (amarela) e;

2.3.1.14.2.3. Luz de ré (branca).

2.3.1.15. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA E ACÚSTICA

2.3.1.15.1 Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear, arco ou similar, com módulo único e lente inteira, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

2.3.1.15.2 Conjunto luminoso composto por no mínimo 140 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de

- 180 graus, ou mais, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 5A;
- 2.3.1.15.3 Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- 2.3.1.15.3.1 Botão liga-desliga para a sirene;
 - 2.3.1.15.3.2 Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - 2.3.1.15.4.3 Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - 2.3.1.15.4.4. Microfone para utilização da sirene como megafone e;
 - 2.3.1.15.4.5. Controle de volume do megafone;
- 2.3.1.15.4 Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- 2.3.1.15.5 Deverá ter sinalizador acústico de ré;
- 2.3.1.15.6 O módulo de controle possuirá capacidade de geração de efeitos luminosos com no mínimo 5 padrões de "flashes" distintos, os quais serão acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes frontais);
- 2.3.1.15.7 A empresa vencedora deverá apresentar atestado, emitido pelo fabricante ou fornecedor dos Led's, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. Também será apresentado laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- 2.3.1.15.8 na dianteira da viatura serão montados 6 mini-sinalizadores em LED de alta potência, instalados na grade frontal do veículo. Cor do Led será branco, com as seguintes especificações:
- 2.3.1.15.8.1 Sincronizados face a face;
 - 2.3.1.15.8.2 Cor Branco - Temperatura de cor de 6500K típico;
 - 2.3.1.15.8.3 Capacidade luminosa: 350 Lumens típicos totais para cada mini-sinalizador;
 - 2.3.1.15.8.4 Tensão de aplicação 12 a 14,7 Vcc;
- 2.3.1.15.9 Na parte superior das laterais, serão instalados 3 sinalizadores de cada lado, duplos em LED de alta potência. Os mesmos serão instalados acima das colunas que sustentam as portas laterais superiores, de forma que mesmo com as portas abertas (para cima) os sinalizadores não fiquem ocultos. Deverão ser instalados na sequência de cores branco-vermelho-branco;
- 2.3.1.15.10 Especificações para sinalizador duplo vermelho:
- 2.3.1.15.10.1 Sincronizados face a face;
 - 2.3.1.15.10.2 Cor Vermelho - comprimento de onda de 610nm;
 - 2.3.1.15.10.3 Capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador;
 - 2.3.1.15.10.4 Tensão de aplicação 12 a 14,7 Vcc;
- 2.3.1.15.11 Especificações para sinalizador duplo branco:
- 2.3.1.15.11.1 Sincronizados face a face;
 - 2.3.1.15.11.2 Cor Branco - Temperatura de cor de 6500K típico;
 - 2.3.1.15.11.3 Capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador;
 - 2.3.1.15.11.4 Tensão de aplicação 12 a 14,7 Vcc;
- 2.3.1.15.12 Na parte superior da traseira, será instalado 1 sinalizador em cada extremidade, duplos em LED de alta potência, com a seguinte especificação:
- 2.3.1.15.12.1 Sincronizados face a face;
 - 2.3.1.15.12.2 Cor Vermelho - comprimento de onda de 610nm;
 - 2.3.1.15.12.3 Capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador;
 - 2.3.1.15.12.4 Tensão de aplicação 12 a 14,7 Vcc;
- 2.3.1.15.13 Os interruptores da sinalização visual, serão localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação;
- 2.3.1.15.14 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico será único, permitindo o funciona-

mento independente de ambos os sistemas. Será instalado em console entre os bancos dianteiros, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

2.3.1.15.15 O equipamento possuirá sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

2.3.1.15.16 O sistema possuirá proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

2.3.1.16 PLOTAGEM

2.3.1.16.1 Deverá atender o manual de sinalização de frota do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, instituído pela Portaria Nr 17-160 de 24 de abril de 2017, disponível no endereço: http://10.193.255.20/servidor_aplicativos/estado_maior_geral/arquivos_geral/EMG-NORMAS%20LEGAIS%20-%20PORTARIAS-2017-05-22-%2813:34:40%29.pdf (se for preciso será fornecido em meio digital pelo CBMSC).

2.3.1.17 BOMBA DE INCÊNDIO

2.3.1.17.1 Deverá ser tipo centrifuga, com vazão nominal de 500 a 750 GPM, classe “A”, específica para combate a incêndios, de acordo com ABNT ou NFPA, simples ou duplo estágio, com rotor em bronze, corpo da bomba em ferro ou alumínio fundido modular segundo ABNT, eixo impulsor em aço cromoníquel revestido com cromoduro, difusor em ferro ou alumínio fundido nodular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por selo mecânico, sinalização por lâmpada piloto no painel, dreno através de válvula esférica monobloco de diâmetro nominal de 6,35 mm;

2.3.1.17.2 A bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabine e o tanque de água (MIDSHIP), sem interferir nas longarinas, devendo ser acionada pela tomada de força da caixa ou pelo eixo cardan;

2.3.1.17.3 Caso a bomba não disponha de válvula de alívio para eliminar o “Golpe de Aríete”, deverá ser instalado dispositivo hidráulico para proteger o corpo da bomba dos golpes quando do fechamento repentino;

2.3.1.17.4 O sistema de engate e desengate da bomba deve ser pneumático comandado pelo motorista posicionado em seu banco na cabine devendo também possuir uma alavanca para acionamento manual para o caso de pane no sistema pneumático. Este dispositivo de acionamento manual poderá ser suprimido caso a bomba possua acionamento pela tomada de força;

2.3.1.17.5 Deve-se dar preferência à bombas de fabricação nacional e dentre estas, as fabricadas e que tenham manutenção no estado de Santa Catarina.

2.3.1.18 ACEITAÇÃO DA BOMBA:

2.3.1.18.1. A bomba apresentará os seguintes desempenhos, alimentada pelo tanque de água do caminhão sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade:

2.3.1.18.1.1 100% (cem por cento) da vazão nominal a 1035 kPa de pressão durante 01 hora;

2.3.1.18.1.2 70% (setenta por cento) da vazão nominal a 1380 kPa de pressão durante meia hora;

2.3.1.18.1.3 50% (cinquenta por cento) da vazão nominal a 1725 kPa de pressão durante meia hora;

2.3.1.18.2 Internamente, na cabine do veículo, possuirá luz piloto de cor vermelha indicando quando a bomba estiver acionada;

2.3.1.18.3 Os dispositivos pneumáticos instalados terão dispositivos reserva de acionamento manual, em caso de problemas no sistema principal, ficando liberados os comprovadamente inexequíveis.

2.3.1.19. SISTEMA HIDRÁULICO

2.3.1.19.1 Possuirá três bocas expulsoras de 2 ½”, instalados com ângulo de -30 graus (inclinadas na direção do solo), uma em cada lado do veículo entre as 2 portas e 2 gavetas frontais da carroceria e uma na traseira do veículo, dotadas com válvula de esfera de passagem plena, corpo e esfera em aço inox,

engate rápido tipo storz em latão cromado. Todas as bocas expulsoras terão acionamento manual através de alavanca;

2.3.1.19.2 Uma tubulação bomba-tanque de 2 ½" com válvula de esfera de passagem plena, em aço inox;

2.3.1.19.3 Uma ligação tanque-bomba com diâmetro compatível à vazão da bomba com registro borboleta tipo Wafer, corpo em ferro fundido e disco em aço inoxidável 304L;

2.3.1.19.4 Uma boca admissora para enchimento do tanque com diâmetro de 2 ½" com engate rápido tipo storz, e tampão cromado, localizado na parte traseira do veículo, dotado de válvula esférica de passagem plena, para facilitar o manuseio por parte do operador, com a entrada para o tanque pela parte inferior;

2.3.1.19.5 Todas as tubulações que efetuarem ligações tanque-bomba ou vice-versa deverão possuir juntas flexíveis com finalidade de absorver as oscilações do tanque/bomba e chassi;

2.3.1.19.6 Os tubos de 2 ½", utilizados no sistema hidráulico serão de aço carbono 1020 e conexões padrão ANSI-B 16-9, instalados de forma elástica;

2.3.1.19.7 A parte externa das tubulações deverá ser pintada com aplicação de fundo a base de tinta Primer Epoxi óxido de ferro e pintura de acabamento na cor azul a base de tinta esmalte poliuretano catalisado;

2.3.1.19.8 Quanto a posição de abertura, todas as válvulas devem possuir o mesmo sentido de acionamento: alavanca para cima – aberta, alavanca para baixo – fechada;

2.3.1.20 ESCADA PARA ACESSO A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA

2.3.1.20.1 Deverá ser instalada ao menos uma escada fixa, construída em aço inox, localizada na traseira da carroceria, do lado esquerdo (do motorista) da porta do compartimento "7", para acesso à parte superior da estrutura.

2.3.1.20.2 Deverá ser feito acabamento em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 4 mm, para evitar que o uso da escada danifique a lateral do conjunto.

2.3.1.21 ACABAMENTO ENTRE CABINE E A ESTRUTURA

2.3.1.21.1 Deverá ser instalado um acabamento estrutural entre a cabine da viatura e a estrutura, de modo a melhorar a aerodinâmica e a estética da viatura, reduzindo os vãos entre estas partes.

2.3.1.22 PÁRA-CHOQUE

2.3.1.22.1 Deverá ser instalado pára-choque traseiro de acordo com a Resolução nº 593-16 do CONTRAN, ou outra que a substitua.

2.3.1.23 TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA:

2.3.1.23.1 o acabamento das partes metálicas deverão estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096;

2.3.1.23.2 todas as superfícies de aço deverão ser submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.½;

2.3.1.23.3 as superfícies em alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que fizer parte do visual externo da viatura, deverá ser anodizado;

2.3.1.23.4 os revestimentos internos (armários, gavetas, bandejas, etc.) deverão receber revestimentos protetivo contra corrosão e atritos à base de resina nitrocelulósica com carga mineral e pigmentos orgânicos na cor preto e branco aplicando-se uma demão com espessura mínima de 50 microns sobre superfície protegida com primer epóxi;

2.3.1.23.5 os revestimentos externos (Tanque, Encanamentos, Carroceria e Carenagens) deverão receber uma demão de primer epóxi com espessura de 40 microns;

2.3.1.23.6 todas as superfícies externas deverão receber acabamento composto de uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 microns na cor vermelho padrão CBMSC, referência tinta Renner Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401;

2.3.1.23.7 A cabine do veículo deverá ser pintada na cor vermelho padrão CBMSC, referência tinta Renner

Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401;

2.3.1.23.8 todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento;

2.3.1.23.9 todos os componentes cromados deverão ser feitos no padrão de acabamento cromo-brilho com película e processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente de maresia;

2.3.1.24. GUINCHO

2.3.1.24.1 Será fornecido e instalado pela empresa vencedora 01 (um) GUINCHO ELÉTRICO FRONTAL com capacidade mínima para 9.000 libras/4.000 Kg, com motor de no mínimo 2,5 HP, com controle remoto e cabo de aço galvanizado de 5/16" x 30m, instalado na parte frontal da viatura, no prolongamento das longarinas do chassi, que será reforçado para esta montagem. O acionamento deverá ser elétrico e a capacidade de arrasto mínima de 04 toneladas. Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade superior a de tração do guincho. O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permitam dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade;

2.3.1.24.2 O guincho deverá ser montado sobre um suporte de forma a garantir ao conjunto proteção contra intempéries e uma boa estética. Deverá ter a cor predominante amarela, com listras diagonais pretas do centro para a extremidade (tipo para-choques antigos);

2.3.1.24.3 Deverá ser confeccionada uma capa impermeável para o conjunto, em material similar à couro na cor vermelha.

2.3.1.25 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

2.3.1.25.1 Nos compartimentos dos módulos e gavetas deverão ser fixados "berços" para acondicionar todos os materiais e equipamentos;

2.3.1.25.2 Quando da entrega do serviço deverá ser fornecido pela contratada manual de operação da viatura e "Certificado de Segurança Veicular" nos termos do inciso IV do artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.3.1.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1.26.1 O proponente deverá, sob pena de desclassificação, apresentar junto a sua proposta de preços as seguintes comprovações:

2.3.1.26.1.1. comprovação de possuir como responsável técnico Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios tipo Auto Bomba e Salvamento, Auto Bomba Tanque e Resgate ou similar;

2.3.1.26.1.2. certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;

2.3.1.26.1.3. certidão de pessoa jurídica, relacionando o(s) profissional (is) responsável (eis) técnico(s) ou pertencente ao quadro técnico, emitida pelo CREA;

2.3.1.26.1.4. atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, que certifiquem a realização dos serviços de fornecimento de veículo de combate a incêndios de característica similar e com bomba de incêndio de 500 ou 750 GPM. Os atestados deverão possuir nome e CREA do Engenheiro Responsável, ser assinados e conter a razão social e demais dados de identificação da pessoa jurídica ou física emitente; o endereço completo do emitente; os meios de comunicação remota, tais como: telefone, e-mail ou celular; a quantidade fornecida e o período de vigência do projeto ou do contrato, firmado com a PROPONENTE; um breve resumo do escopo dos serviços realizados pela PROPONENTE; local, data, identificação do emitente e assinatura.

2.3.1.27. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

2.3.1.27.1 O encarroçamento deverá ter garantia mínima de 2 (dois) anos;

- 2.3.1.27.2 O proponente deverá apresentar projeto da construção do veículo para aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em até 15 dias após a retirada do Chassi;
- 2.3.1.27.3 O proponente vencedor terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução e entrega do encarroçamento por completo (após aprovação do projeto);
- 2.3.1.27.4 A licitante vencedora deverá ser homologada pelo DETRAN, e deverá providenciar a homologação das alterações nas características do veículo, permitindo seu licenciamento como veículo de emergência e com capacidade para 5 passageiros;
- 2.3.1.27.5 Em caso de atraso na entrega do objeto licitado, sem que ocorra algum caso fortuito ou evento de força maior, aplicar-se-á multa diária de 1% do valor licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na(o) 2º Batalhão de Bombeiros Militar, sito a Rua Altino Gonçalves de Farias, Nr 1500, Bosque – Curitiba/SC – CEP: 89.520-000, telefone: (49) 3412-3136, no horário compreendido entre as 13h00 às 18h00, ou conforme o horário definido pelo fiscal do contrato.
- 4.2. O Fiscal do contrato deverá ser informado com ao menos 24 horas de antecedência da entrega.
- 4.3. Caso a mesma empresa seja vencedora de mais de um lote consecutivo, poderá optar por custear o deslocamento, alimentação e hospedagem do fiscal do contrato até o local que o veículo se encontre, mediante agendamento com 5 dias de antecedência.

5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:
- 5.1.1. **O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), serão os seguintes:**
- 5.1.1.1. Chassi: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
- 5.1.1.2. Duplicação da cabine: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do veículo pela empresa vencedora;
- 5.1.1.3. Encarroçamento:
- 5.1.1.3.1. Elaboração do projeto: 15 (quinze) dias a contar do recebimento do veículo pela empresa vencedora (conforme item 2.3.1.26.2);
- 5.1.1.4.2. Execução do projeto: 120 (cento e vinte) dias (conforme item 2.3.1.26.3).
- 5.1.2. **O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da intimação.
- 5.1.3. **A garantia** do chassi será, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s), sem limite de quilometragem. Os itens 02 e 03 deverão possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar de seu recebimento.
- 5.1.3.1. Durante a vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.
- 5.1.4. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e**
- 5.1.5. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.
- 5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:
- 5.2.1. Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- 5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, pelo fiscal, nos demais casos.
- 5.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem,

respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo fiscal, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos dos objetos deste contrato.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.